

	3	Assessor	CAII		2	Superintendente	CSP
	1	Assessor	CAI		6	Supervisor	CSU
	2	Coordenador	FTIII		3	Assessor	CAII
	2	Assistente Técnico II	FTII		1	Assessor	CAI
	2	Assistente Técnico I	FTI		2	Coordenador	FTIII
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO	1	Diretor Técnico	CDT		2	Assistente Técnico II	FTII
					2	Assistente Técnico I	FTI

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 27 DE JUNHO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27 de abril de 2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu outorgar à:

Nº 237 - Pedreira Bela Vista Indústria e Comércio de Pedras Ltda, rio Paraíba do Sul, Município de Cardoso Moreira/Rio de Janeiro, mineração.

Nº 238 - Babalu Areal Ltda., rio Paraíba do Sul, Município de São Fidelis/Rio de Janeiro, mineração.

Nº 239 - Julio Cesar de Oliveira, rio Sapucaí, Município de Itajubá/Minas Gerais, mineração.

Nº 240 - Prospem Mineradora e Comércio e Serviços Ltda - ME, rio Tocantins, Município de Pedro Afonso/Tocantins, mineração.

Nº 241 - Areal Santa Fé Ltda. ME, rio Mambucaba, Município de Angra dos Reis/Rio de Janeiro, mineração.

Nº 242 - Secretaria da Habitação do Estado do Tocantins, Reservatório da UHE de Luiz Eduardo Magalhães (rio Tocantins), Município de Palmas/Tocantins, Indústria (construção civil).

Nº 243 - Frederico Augusto Gomes de Alencar, Açude Pereira de Miranda (rio Canindé), Município de Pentecoste/Ceará, irrigação.

Nº 244 - José Carlos de Oliveira FI, rio Grande, Município de Ribeirão Vermelho/Minas Gerais, mineração.

Nº 245 - Wilson Tavares Filho e Geraldo Sérgio Reis Tavares, rio Preto, Município de Dom Bosco/Minas Gerais, irrigação.

Nº 246 - Companhia Energética do Vale do São Simão, rio Paranaíba, Município de Santa Vitória/Minas Gerais, irrigação.

Nº 249 - Netuno Internacional S.A., Reservatório da UHE Apolônio Sales/Moxotó (rio São Francisco), Município de Jatobá/Pernambuco, aquicultura.

Nº 250 - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, rio Araguaia, Município de Santa Terezinha/Mato Grosso, Abastecimento público.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria nº 84, de 12/12/2002, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com base na Delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 006, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 03/02/2010, resolveu emitir as outorgas preventivas de uso dos recursos hídricos ao:

Nº 247 - Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Engº Sérgio Motta/Porto Primavera (Paraná), Município de Presidente Epitácio/São Paulo, aquicultura.

Nº 248 - Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Itumbiara (rio Paranaíba), Município de Corumbaba/Goiás, aquicultura.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

RESOLUÇÃO Nº 251, DE 27 DE JUNHO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Diretoria Colegiada, por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6 de 1/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu:

Revogar, a pedido do interessado, a outorga de direito de uso de recursos hídricos emitida ao Consórcio Construtor Águas de São Francisco, pela Resolução ANA nº 598 de 03 de novembro de 2010, publicada no DOU de 11 de novembro de 2010, Seção I, página 88.

O inteiro teor da Resolução, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 78, DE 4 DE JULHO DE 2012

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural Corredeiras do Rio Itajaí II.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, de 28 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012; Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Na-

cional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e, Considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.003675/2011-73, resolve:

Art. 1º - Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN CORREDEIRAS DO RIO ITAJAÍ II, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel denominado Mata do Rio Itajaí.

§1º - O imóvel de que trata o caput fica situado no Município de Itaiópolis no Estado de Santa Catarina.

§2º - O imóvel de que trata o caput está registrado sob a matrícula nº 17.597, registro número 1, livro de Registro Geral nº 2, fis 001, de 20 de outubro de 2011; no Registrado de Imóveis da Comarca de Itaiópolis/SC.

Art. 2º - A RPPN Corredeiras do Rio Itajaí II tem área de 79,05 ha (setenta e nove hectares e cinco ares), dentro do imóvel referido no art. I.

Parágrafo único. A área de que trata o caput tem os limites definidos a partir do levantamento topográfico constante no processo citado acima, conforme descrito a seguir: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D35-M-0010, de coordenadas N 7.063.874,11m e E 607.163,24m; deste, segue confrontando com a propriedade de Germano Woehl Junior, com azimute 221º27'54" e distância de 2.708,14m até o vértice D35-M-0011, de coordenadas N 7.061.844,73m e E 605.370,01m; deste, segue confrontando com a propriedade de Germano Woehl Junior, com azimute 319º35'26" e distância de 357,22m até o vértice D35-M0012, de coordenadas N 7.062.116,73m e E 605.138,44m; deste, segue confrontando com a propriedade de Junior Ochocki, com azimute 338º07'16" e distância de 136,01m até o vértice D35-M-0013, de coordenadas N 7.062.242,95m e E 605.087,76m; deste, segue confrontando com a propriedade de Espólio de Alois Bodnar, com azimute 325º14'05" e distância de 105,78m até o vértice V-01, de coordenadas N 7.062.329,85m e E 605.027,44m; deste, segue confrontando com a propriedade do Instituto Rã-Bugio Para Conservação da Biodiversidade, com azimute 54º07'54" e distância de 2.635,60m até o vértice D35-M-0010, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr., tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º - A RPPN Corredeiras do Rio Itajaí II será administrada por Germano Woehl Junior e Elza Nishimura Woehl.

Parágrafo único. Os administradores referidos no caput serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas a área reconhecida como RPPN Cooredreiras do Rio Itajaí II, sujeitarão os infratores as sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 4 DE JULHO DE 2012

Atualização da Lista de Espécies prevista nos Editais de Licitação para Concessão Florestal

O CONSELHO DIRETOR DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, em Reunião Ordinária realizada em 03 de julho de 2012, no uso das atribuições previstas no art. 56 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Atualizar a Lista de Espécies prevista no Anexo 05 do Edital de Licitação para Concessão Florestal na Floresta Nacional do Jamari (Concorrência 01/2007), conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 12, de 11 de junho de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS HUMMEL
Diretor-Geral

ANEXO

Grupo de Espécies	Nome Científico - Família	Nome Vulgar *	Nº
Proibidas de corte	<i>Bertholletia excelsa</i> Bonpl. - Lecythidaceae	Castanha	1
	<i>Heyea brasiliensis</i> (Willd. ex A. Juss.) Müll. Arg. - Euphorbiaceae	Seringueira	2
1	<i>Amburana acreana</i> (Ducke) A.C. Sm. - Fabaceae	Cerejeira	3
	<i>Aniba burchellii</i> Kosterm. - Lauraceae	Louro-rosa	4
	<i>Cedrela fissilis</i> Vell. - Meliaceae	Cedro rosa, cedro	5
	<i>Cedrela</i> sp. - Meliaceae	Cedro	6
	<i>Cedrela odorata</i> L. - Meliaceae	Cedro-rosa, cedro	7
	<i>Dalbergia spruceana</i> (Benth.) Benth. - Fabaceae	Jacarandá-do-pará, jacarandá	8
	<i>Handroanthus incanus</i> (A.H. Gentry) S.O. Grose (ex <i>Tabebuia incana</i> A. Gentry) - Bignoniaceae	Ipê-amarelo	9



	<i>Handroanthus serratifolius</i> (Vahl) S.O. Grose (ex <i>Tabebuia serratifolia</i> (Vahl) Nichols) - Bignoniaceae	Ipê-amarelo, pau-d'arco-amarelo	10		<i>Pouteria caimito</i> (Ruiz & Pav.) Radlk. Sapotaceae	Abiurana-vermelha	79
2	<i>Apuleia leiocarpa</i> (Vogel) J.F. Macbr - Fabaceae	Garapeira, cumaru-cetim, amarelão	11	3	<i>Pouteria guianensis</i> Aubl. - Sapotaceae	Abiu, abiurana	80
	<i>Apuleia molaris</i> Spruce ex Benth. - Fabaceae	Garapeira, amarelão	12		<i>Pouteria</i> sp. - Sapotaceae	Abiurana	81
	<i>Aspidosperma macrocarpon</i> Mart. - Apocynaceae	Peroba-mica	13		<i>Pradosia surinamensis</i> (Eyma) T.D. Penn. (ex <i>Pouteria surinamensis</i> Eyma) - Sapotaceae	Abiurana-branca	82
	<i>Aspidosperma</i> sp. - Apocynaceae	Peroba, peroba-rosa	14		<i>Protium robustum</i> (Swart) D.M. Porter - Burseraceae	Breu	83
	<i>Aspidosperma sandwithianum</i> Markgr. - Apocynaceae	Peroba-mica	15		<i>Protium</i> sp. - Burseraceae	Breu-vermelho, breu	84
	<i>Astronium lecoitei</i> Ducke - Anacardiaceae	Muiracatiara-rajada, muiracatiara	16		<i>Protium trifoliolatum</i> Engl. - Burseraceae	Breu-mescla	85
	<i>Bagassa guianensis</i> Aubl. - Moraceae	Tatajuba, garrote	17		<i>Schizolobium amazonicum</i> Huber ex Ducke - Fabaceae	Pinho-cuiabano, paricá, bandarra	86
	<i>Bowdichia nitida</i> Spruce ex Benth. - Fabaceae	Sucupira-preta, sucupira-amarela	18		<i>Schizolobium parahyba</i> (Vell.) Blake var. <i>amazonicum</i> (Huber ex Ducke) Barneby - Fabaceae	Paricá, pinho-cuiabano, bandarra	87
	<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth - Fabaceae	Sucupira-preta, sucupira-amarela	19		<i>Swartzia recurva</i> Poepp. - Fabaceae	Urucurana, angelim-rajado	88
	<i>Cordia goeldiana</i> Huber - Boraginaceae	Freijó-cinza, freijó	20		<i>Trattinnickia rhoifolia</i> Willd. - Burseraceae	Breu-manga, mescla,	89
	<i>Dinizia excelsa</i> Ducke - Fabaceae	Angelim-vermelho, angelim-pedra	21		<i>Vouacapoua americana</i> Aubl. - Fabaceae	Acapu	90
	<i>Dipteryx alata</i> (Aubl.) Wild. - Fabaceae	Cumaru-amarelo, cumaru	22		<i>Zygia racemosa</i> (Ducke) Barneby & J.W. Grimes (ex <i>Pithecellobium racemosum</i> Ducke) - Fabaceae	Angelim-rajado	91
	<i>Dipteryx micrantha</i> Harms (ex <i>Dipteryx ferrea</i> (Ducke) Ducke) - Fabaceae	Cumaru-ferro, cumaru	23				
	<i>Dipteryx odorata</i> (Aubl.) Willd. - Fabaceae	Cumaru-amarelo, cumaru	24		<i>Anacardium giganteum</i> W. Hancock ex Engl. - Anacardiaceae	Cajuáçu, cajuí	92
<i>Dipteryx polyphylla</i> Huber - Fabaceae	Cumaru-roxo, cumaru	25	<i>Anacardium parvifolium</i> Ducke - Anacardiaceae	Cajuí, caju	93		
<i>Hymenaea capanema</i> Ducke - Fabaceae	Jutaí, jutaí	26	<i>Brosimum guianense</i> (Aubl.) Huber - Moraceae	Amapá	94		
<i>Hymenaea courbaril</i> L. - Fabaceae	Jatobá, jutaí-açu, jutaí	27	<i>Caryocar glabrum</i> Pers. - Caryocaraceae	Pequiariana	95		
<i>Hymenaea intermedia</i> Ducke - Fabaceae	Jatobazinho, jutaí-mirim	28	<i>Caryocar pallidum</i> A.C. Sm. - Caryocaraceae	Pequiariana	96		
<i>Hymenaea parvifolia</i> Huber - Fabaceae	Jatobá, jutaí-do-campo	29	<i>Caryocar villosum</i> (Aubl.) Pers. - Caryocaraceae	Pequiá	97		
<i>Hymenolobium petraeum</i> Ducke - Fabaceae	Angelim-pedra	30	<i>Casearia gossypiosperma</i> Briq. - Salicaceae (ex Flacourtiaceae)	Espeteiro	98		
<i>Martiodendron elatum</i> (Ducke) Gleason - Fabaceae	Tamarindo, jutaicaica	31	<i>Castilla ulei</i> Warb. - Moraceae	Caucho, borracheira	99		
<i>Mezilaurus itauba</i> (Meisn.) Taub. Ex Mez - Lauraceae	Itaúba, itaúba-vermelha	32	<i>Ceiba pentandra</i> (L.) Gaertn. - Malvaceae (ex Bombacaceae)	Sumaúma, samaúma	100		
<i>Mezilaurus synandra</i> (Mez) Kosterm. - Lauraceae	Itaúba	33	<i>Couepia bracteosa</i> Benth. - Chrysobalanaceae	Pajurá	101		
<i>Ocotea</i> spp. - Lauraceae	Louro	34	<i>Couma guianensis</i> Aubl. - Apocynaceae	Sorveira, sorva	102		
<i>Ocotea cymbarum</i> Kunth - Lauraceae	Louro-inhamuí, louro	35	<i>Duguetia echinophora</i> R.E. Fr. - Annonaceae	Embira-surucucu, envira-surucucu	103		
	Jequitibá	36	<i>Endopleura uchi</i> (Huber) Cuatrec. - Humiriaceae	Uxi	104		
3	<i>Allantoma decandra</i> (Ducke) S.A. Mori et al. - Lecythidaceae	Tauari-vermelho, jequitibá-rosa	37	<i>Enterolobium maximum</i> Ducke - Fabaceae	Tamboril	105	
	<i>Allantoma lineata</i> (Mart. & O. Berg) Miers - Lecythidaceae	Angelim-coco	38	<i>Enterolobium schomburgkii</i> (Benth.) Benth. - Fabaceae	Orelha-de-macaco, fava-orelha-de-negro	106	
	<i>Andira legalis</i> (Vell.) Toledo - Fabaceae	Sucupira-vermelha, angelim-saia	39	<i>Helioecarpus americanus</i> L. - Malvaceae	Algodoeiro	107	
	<i>Andira parviflora</i> Ducke - Fabaceae	Andirá, angelim	40	<i>Huberodendron swietenoides</i> (Gleason) Ducke - Malvaceae (ex Bombacaceae)	Açoita-cavalo-grande, algodoeiro	108	
	<i>Andira trifoliolata</i> Ducke - Fabaceae	Mururé	41	<i>Jacaranda copaia</i> (Aubl.) D. Don - Bignoniaceae	Parapará, caroba	109	
	<i>Brosimum cf. acutifolium</i> Huber - Moraceae	Amapá-doce	42	<i>Inga edulis</i> Mart. - Fabaceae	Ingá, ingá-cipó	110	
	<i>Brosimum parinarioides</i> subsp. <i>amplicoma</i> (Ducke) C.C. Berg - Moraceae	Muirapiranga, pau-vermelho	43	<i>Iryanthera grandis</i> Ducke - Myristicaceae	Arurá-vermelho, ucuúba, ucuubarana e arurá	111	
	<i>Brosimum rubescens</i> Taub. - Moraceae	Mirindiba-amarela, mirindiba	44	<i>Laetia procera</i> (Poepp.) Eichler - Salicaceae (ex Flacourtiaceae)	Mandioqueiro, pau-jacaré	112	
	<i>Buchenavia</i> spp. - Combretaceae	Jequitibá-rosa	45	<i>Macrolobium cf. suaveolens</i> Spruce ex Benth. - Fabaceae	Bolacheira	113	
	<i>Cariniana integrifolia</i> Ducke - Lecythidaceae	Tauari, tauari-carvão, jequitibá-rosa, tauari-vermelho,	46	<i>Osteophloeum platyspermum</i> (Spruce ex A. DC.) Warb. - Myristicaceae	Ucuúba-d'água, ucuúbão	114	
	<i>Cariniana micrantha</i> Ducke - Lecythidaceae	Cedrorana, cedrorana	47	<i>Parkia</i> sp. 1 - Fabaceae	Faveira, fava-branca	115	
	<i>Cedrelinga cateniformis</i> (Ducke) Ducke - Fabaceae	Guariúba	48	<i>Parkia</i> sp. 2 - Fabaceae	Faveira, fava-ferrea	116	
	<i>Clarisia racemosa</i> Ruiz & Pav. - Moraceae	Copaíba	49	<i>Parkia</i> sp. 3 - Fabaceae	Faveira, fava-vermelha	117	
	<i>Copaifera cf. duckei</i> Dwyer - Fabaceae	Copaíba	50	<i>Parkia decussata</i> Ducke - Fabaceae	Faveira, fava-arara-tucupi	118	
<i>Copaifera multiuga</i> Hayne - Fabaceae	Tauari	51	<i>Parkia multijuga</i> Benth. - Fabaceae	Fava-de-tucupi, faveira, fava-arara-tucupi, arara-tucupi	119		
<i>Couratari guianensis</i> Aubl. (ex <i>Couratari pulchra</i> Sandwith) - Lecythidaceae	Tauari, imbiereira	52	<i>Parkia paraensis</i> Ducke - Fabaceae	Faveira, bandarra	120		
<i>Couratari stellata</i> A.C. Sm. - Lecythidaceae	Castanha-de-macaco	53	<i>Parkia pendula</i> (Willd.) Benth. ex Walp. - Fabaceae	Angelim-saia, faveira, fava-bolota	121		
<i>Couroupita guianensis</i> Aubl. - Lecythidaceae	Jutaí-pororoca	54	<i>Perebea</i> sp. - Moraceae	Caucho	122		
<i>Dialium guianense</i> (Aubl.) Sandwith - Fabaceae	Sucupira-da-terra-firme, sucupira-preta	55	<i>Physocalymma scaberrimum</i> Pohl - Lythraceae	Nó-de-porco, cega-machado	123		
<i>Diplotropis purpurea</i> (Rich.) Amshoff - Fabaceae	Sucupira-preta, sucupira	56	<i>Pseudolmedia laevis</i> (Ruiz & Pav.) J.F. Macbr. - Moraceae	Pamá, pamam, pama	124		
<i>Diplotropis rodriguesii</i> H.C. Lima - Fabaceae	Sucupira, sucupira -preta, sucupira-da-terra-firme	57	** Qualea cf. homosepala Ducke - Vochysiaceae	Mandioqueira	125		
<i>Diplotropis</i> sp. - Fabaceae	Cedrinho, quarubarana, cinzeiro	58	<i>Qualea dinizii</i> Ducke - Vochysiaceae	Catuaba, quaruba	126		
<i>Erismia bicolor</i> Ducke - Vochysiaceae	Cedrinho	59	<i>Qualea paraensis</i> Ducke - Vochysiaceae	Mandioqueira, libra, cambará-rosa	127		
<i>Erismia fuscum</i> Ducke - Vochysiaceae	Cedrinho	60	<i>Qualea</i> spp. - Vochysiaceae	Mandioqueira	128		
<i>Erismia sp.</i> - Vochysiaceae	Cedrinho, quarubarana	61	<i>Sclerolobium</i> sp. 1 - Fabaceae	Taxi, taxi-amarelo	129		
<i>Erismia uncinatum</i> Warm. - Vochysiaceae	Matamatá	62	<i>Sclerolobium</i> sp. 2 - Fabaceae	Taxi, taxi-branco	130		
<i>Eschweilera pseudodecolorans</i> S.A. Mori - Lecythidaceae	Cupiúba	63	<i>Simarouba amara</i> Aubl. - Simaroubaceae	Marupá	131		
<i>Goupia glabra</i> Aubl. - Goupiaceae	Jitó	64	<i>Sterculia cf. excelsa</i> Mart. - Malvaceae (ex Sterculiaceae)	Xixá-grande	132		
<i>Guarea macrophylla</i> subsp. <i>tuberculata</i> (Vell.) T.D. Penn. (ex <i>Guarea tuberculata</i> Vell.) - Meliaceae	Jitó	65	<i>Sterculia parviflora</i> Roxb. - Malvaceae (ex Sterculiaceae)	Xixá, axixá	133		
<i>Guarea trunciflora</i> C.D.C. - Meliaceae	Angelim-pedra, angelim	66	<i>Symphonia globulifera</i> L. f. - Clusiaceae	Anani	134		
<i>Hymenolobium excelsum</i> Ducke - Fabaceae	Angelim-pedra	67	<i>Tachigali paniculata</i> Aubl. - Fabaceae	Taxi, taxi-preto	135		
<i>Hymenolobium heterocarpum</i> Ducke - Fabaceae	Angelim-pedra, angelim-da-mata, angelim	68	<i>Terminalia amazonia</i> (J.F. Gmel.) Exell - Combretaceae	Mirindiba-preta, faveira, mirindiba-doce, tanibuca	136		
<i>Hymenolobium modestum</i> Ducke - Fabaceae	Ucuubarana, ucuúba-vermelha	69	<i>Vatairea paraensis</i> Huber - Fabaceae	Angelim-amargoso, faveira	137		
<i>Iryanthera crassifolia</i> A.C. Sm. - Myristicaceae	Sapucaia-amargosa, matamatá-vermelho	70	<i>Vatairea sericea</i> (Ducke) Ducke - Fabaceae	Angelim-amargoso, faveira	138		
<i>Lecythis idatimon</i> Aubl. - Lecythidaceae	Caraipé, caripé	71	<i>Vataireopsis speciosa</i> Ducke - Fabaceae	Angelim-amargoso, faveira, fava-amargosa	139		
<i>Licania canescens</i> Benoist - Chrysobalanaceae	Caraipé, caripé, milho-torrado	72	<i>Virola calophylla</i> (Spruce) Warb. - Myristicaceae	Virola, ucuúba	140		
<i>Licania cf. paraensis</i> Prance - Chrysobalanaceae	Maçaranduba	73	<i>Virola mollissima</i> (Poepp. ex A. DC.) Warb. - Myristicaceae	Virola	141		
<i>Manilkara huberi</i> (Ducke) Chevalier - Sapotaceae	Muiratinga	74	<i>Vochysia paraensis</i> Ducke - Vochysiaceae	Quaruba-branca	142		
<i>Maquira sclerophylla</i> (Ducke) C.C. Berg (ex <i>Olmedioperebea sclerophylla</i> Ducke) - Moraceae	Acariquara	75					
<i>Minquartia guianensis</i> Aubl. - Olacaceae	Roxinho, pau-roxo	76					
<i>Peltogyne lecoitei</i> Ducke - Fabaceae	Roxinho, pau-roxo, faveira	77					
<i>Peltogyne paniculata</i> Benth. - Fabaceae	Roxinho, pau-roxo, pau-violeta	78					
<i>Peltogyne porphyrocardia</i> Griseb. ex Benth. - Fabaceae							

* Nome vulgar em negrito = nome adotado pelo Serviço Florestal Brasileiro.

** A autorização para transportar essa espécie refere-se apenas à safra de 2011. A autorização para as safras seguintes, está condicionada à confirmação do nome da espécie.